

Art. 1º O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente sobre as operações interestaduais efetuadas com os produtos da pecuária relacionados no Anexo Único desta Norma de Procedimento Fiscal, deverá ser calculado sobre os valores fixados na pauta nele contida.

Parágrafo único. O imposto será calculado sobre o valor da operação, quando esse for superior ao mínimo fixado em pauta.

Art. 2º Fica revogada a Norma de Procedimento Fiscal nº 43/2025, de 07 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 07 de novembro de 2025.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
 DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL

ANEXO ÚNICO

GADO BOVINO PARA ABATE		
DESCRÍÇÃO	UNIDADE	VALOR - R\$
Macho para abate acima de 36 meses	Cabeça	5.766,17
Macho para abate acima de 24 até 36 meses	Cabeça	5.370,86
Macho para abate acima de 12 até 24 meses	Cabeça	5.417,12
Fêmea para abate acima de 36 meses	Cabeça	4.325,87
Fêmea para abate acima de 24 até 36 meses	Cabeça	4.241,67
Fêmea para abate acima de 12 até 24 meses	Cabeça	3.832,18

GADO BOVINO PARA RECRIA/ENGORDA		
DESCRÍÇÃO	UNIDADE	VALOR - R\$
Fêmea registrada acima de 36 meses	Cabeça	14.600,00
Fêmea registrada acima de 24 até 36 meses	Cabeça	11.800,00
Fêmea registrada de 12 a 24 meses	Cabeça	9.416,67
Macho registrado acima de 36 meses	Cabeça	19.416,67
Macho registrado acima de 24 até 36 meses	Cabeça	17.314,29
Macho registrado de 12 a 24 meses	Cabeça	14.435,71
Macho para cria/recria acima de 36 meses	Cabeça	5.085,61
Macho para cria/recria acima de 24 até 36 meses	Cabeça	4.500,64
Macho para cria/recria acima de 12 até 24 meses	Cabeça	3.637,62
Macho para cria/recria de 6 a 12 meses	Cabeça	2.660,06
Fêmea para cria/recria acima de 36 meses	Cabeça	3.695,25
Fêmea para cria/recria acima de 24 até 36 meses	Cabeça	3.463,63
Fêmea para cria/recria acima de 12 até 24 meses	Cabeça	2.923,73
Fêmea para cria/recria de 6 a 12 meses	Cabeça	2.049,80

Fonte: SEAB/DERAL - Preços Médios Estaduais

156216/2025

Autarquias

IDR - PARANÁ

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 381 DE 12/11/2025

ORGÃO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER
 EXCLUIR DA PORTARIA N. 46 DE 07/05/2020 O NOME DE CICERA MARTIMIANO
 R.G. 36807687, LF - 1

155806/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTEIRA N° 382/2025 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar-Emater (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da lei 20.121 de 2019 c/c inc. XVII do art. 16 do dec. 9177/2021 de 2021 e considerando as denúncias apresentadas e devidamente registradas no protocolo nº 24.756.469-1

RESOLVE:

Art.1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD em face

de R.R.B, servidor público integrante do quadro de carreira do IDR-Paraná, lotado no Regional de Londrina, no cargo de Profissional de Graduação Superior, para apurar as práticas de condutas objeto de denúncias do protocolo supramencionado, a seguir enumeradas, subsumível, em tese, ao descumprimento de deveres e violações de proibições, nos termos dos incisos IV, VI e XII do art. 279 e XI do art. 285, respectivamente, ambos da lei 6174 de 1970 e sanções fixadas nos artigos 291 cc 293, ambos, também, do mesmo diploma legal, sem prejuízo de outras transgressões, bem como participações, seja por ação ou omissão de demais servidores, surgidas no decurso das apurações; disponibilizar informações e dados para funcionários da autarquia e a terceiros, objeto de apuração em denúncia – SIGO 51488/2024, em caráter sigiloso, caracterizando uma quebra se sigilo e comportamento

inadequado em relação ao que foi denunciado.

I. Refere-se a denúncia apresentada no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias, da Controladoria Geral do Estado, atendimento nº 73789/2024.

Art.2º - DESIGNAR para comporem a comissão processante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores e empregados públicos, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do processo, nos termos da lei 20.656 de 2021

I. Eduardo Henrique Lima Mazzuchelli, RG nº X.4X7.5X8- X6/SSP-PR

II. Walter Feichtinger Junior, RG nº 1X.3X7.0XX-3/SSP-PR

III. Flávia Leao Almeida Silva, RG nº X.5X5.5X6-X0 SSP/PR

Art. 3º - DAR ciência da constituição da Comissão Processante às chefias imediatas dos seus respectivos membros, assim como a do empregado objeto do PAD e ao Gerente de Recursos Humanos.

Art. 4º - DETERMINAR que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até (três) dias úteis, contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 60 (sessenta) dias, a fluir de seu início.

Art. 5º - REVOGAR a Portaria nº 376/2025 de 07 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 12.026 de 10 de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 12 de novembro de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

155725/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTRARIA Nº 383/2025 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025, e, face ao contido no protocolo nº 24.736.639-3,

RESOLVE:

Art.1º LOTAR o empregado público Pedro Antonio Patriarca – RG 3.XXX.825-X/PR para desenvolver suas atividades laborativas junto ao Polo de Pesquisa e Inovação de Pato Branco do IDR-Paraná, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.2º REVOGAR as Portarias eventualmente em contrário, em conflito, divergentes ou redundantes em relação a presente.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 13 de novembro de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

156757/2025

AGEPAR

CONSULTA PÚBLICA N.º 12/2025-AGEPAR

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020 (art. 45 e seus parágrafos), **comunica** aos interessados a abertura, a partir das 08h30min do dia **18 de novembro de 2025**, de **CONSULTA PÚBLICA**, que ficará aberta até as 20h30min do dia **17 de dezembro de 2025**, conforme deliberação do Conselho Diretor/Agepar na REUNIÃO n.º 27/2025 – ORDINÁRIA (Convocação n.º 27/2025), realizada em 11 de novembro de 2025, destinada a obter contribuições, sugestões propostas, críticas e demais manifestações pertinentes, por quaisquer interessados, a respeito da “**Proposta de alteração do Regimento Interno (Resolução Agepar n.º 16/2022) – procedimento nas consultas públicas**”, consoante as informações contidas no processo administrativo de protocolo n.º 24.786.515-2. O objeto da consulta pública, bem como demais informações relativas à sua realização, estarão disponíveis no sítio eletrônico da Agência, na aba Participação Social – Consultas Públicas – Consultas Públicas em Andamento – disponível em <https://www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Consultas-Publicas>) – Consulta Pública n.º 12/2025.

Curitiba/PR, 13 de novembro de 2025

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

156628/2025

VOCÊ TAMBÉM PODE SALVAR VIDAS. DOE SANGUE.

VOCÊ DOA ALGUNS MINUTOS, PARA SALVAR A VIDA INTEIRA DE ALGUÉM.

Diário OFICIAL Parana

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO